



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 390

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – APLICA A
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À
CONCESSIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.186/2011, pela maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art.1º - Aplicar a penalidade de “ADVERTÊNCIA” à Concessionária pela ocorrência de problemas mecânicos com o trem UP 199/TUE 503/04 nas proximidades da Estação Piedade no dia 18 de maio de 2011;

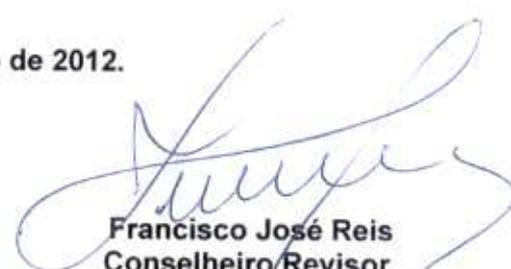
Art. 2º - Determinar à Concessionária SuperVia Transportes Ferroviários S/A que, nos registros de manutenção, seja efetuada a identificação clara dos equipamentos, componentes, tipo de intervenção de manutenção preventiva realizada, composição ou carro e outros capazes de permitir uma conclusão inequívoca de realização da manutenção, inclusive na forma do roteiro determinado pelo fabricante da peça ou equipamento

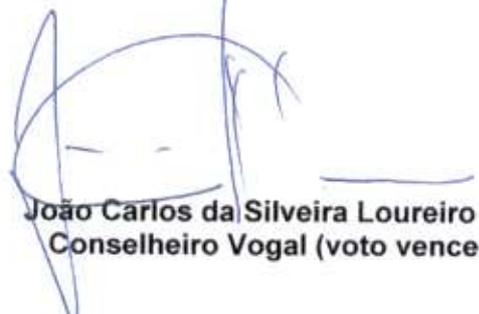
Art. 3º - Recomendar à Concessionária SuperVia Transportes Ferroviários S/A que, devido à severidade imposta pela demanda aos trens em operação, seja reduzida a periodicidade das manutenções sugeridas pelo fabricante da peça ou equipamento;

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2012.


Luiz Antonio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Relator (voto vencido)


Francisco José Reis
Conselheiro Revisor


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Vogal (voto vencedor)


Maurício Agnelli
Conselheiro Presidente do Julgamento